



PREFEITURA DE
**SERRA
REDONDA**



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA / PB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/ 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO - PROGRAMA TEMPO DE
APRENDER**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA REDONDA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação (MEC) e consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, do MEC.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2. São objetivos específicos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (UMA) vaga para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de SERRA REDONDA - PB, a ser preenchida na Escola Municipal Eduardo Medeiros..

2.2. Os candidatos devem satisfazer os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- I - ser brasileiro;
- II - ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - ter, no mínimo, formação de nível médio (magistério) completo;
- IV - possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Serra Redonda com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

- I - Professores Alfabetizadores com magistério, graduados, preferencialmente em Pedagogia, com disponibilidade de carga horária;
- II - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- III - Estudantes de graduação, preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- IV - Estudantes de cursos técnicos e afins, dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares
- VI - Pessoas com experiência comprovada na área de alfabetização.

4. DAS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário;

4.2. A atividade do assistente de alfabetização junto ao professor alfabetizador dar-se-á por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para unidades vulneráveis, conforme critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021 do MEC, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios.

4.3. Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;

4.4. Compete ao assistente de alfabetização a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor

alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes;

4.5 O monitoramento da execução das atividades desenvolvidas pelos assistentes de alfabetização nas unidades escolares será realizado em sistema específico do MEC, a ser divulgado pelos canais oficiais do MEC, no qual os gestores das Unidades Executoras - UEx deverão registrar as informações exigidas no plano de atendimento;

4.6. Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão efetuadas na modalidade presencial na Secretaria Municipal de Educação, entre os dias 02 /05 /2022 à 05 / 05 /2022 das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 16:30h.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

II - Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

a) Carteira de Identidade (frente e verso);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

e) Comprovante de curso e/ou de experiência na área de alfabetização.

f) Certificado de conclusão de ensino médio em magistério, caso o candidato não seja graduado e nem esteja cursando graduação;

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove falsidade das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Será disponibilizada 01 (UMA) vaga para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Serra Redonda.

6.2. Poderá ser formado cadastro de reserva, caso as unidades escolares necessitem e/ou para suprir a eventual desistência de algum assistente selecionado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará em três (03) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, Avaliação de conhecimentos básicos na área de alfabetização realizada através de uma produção textual sobre o tema em análise e entrevista situacional ou comportamental.

7.3. Para a avaliação de conhecimentos básicos na área de alfabetização e para a entrevista serão atribuídos, no máximo, 10 (dez) pontos cada.

7.4. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização	1 ponto a cada ano, máximo de 5 pontos.
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.5. A nota final do candidato será a soma das três etapas, sendo-lhe atribuído, no máximo, 30 (trinta) pontos.

7.6. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída em Portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

7.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.8. O resultado será organizado e publicado em redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra Redonda e da Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.

7.9. Em caso de empate na pontuação, ficam estabelecidos os seguintes critérios para desempate:

- a) Ter licenciatura em pedagogia e experiência com alfabetização;
- b) Tempo de experiência em alfabetização;
- c) Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio na presença dos candidatos empatados e da Comissão;

7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela

Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

8.2. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 2.2 e 3.1 deste Edital.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes nos itens 2.2 e 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 1 (UM) ano, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, o valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuar em escola considerada não vulnerável, conforme a Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal

e profissional.

9.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, instituída através da Portaria 002/2022, publicada em 28 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

10. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
*Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nas Redes oficiais da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação.	30/04/2022
Período de Inscrição	02/05 à 05/05/2022
* Avaliação escrita (produção textual sobre o tema Alfabetização),a ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, tendo início pontualmente às 09:00h e término às 10:00h; *Entrevista com os candidatos a ser realizada imediatamente após a realização da avaliação escrita;	09/05/2022
*Análise de pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e quantificação técnica, por parte da Comissão Organizadora	11/05/2022
*Publicação da Classificação final dos candidatos	13/05/2022

Serra Redonda/PB, 29 de abril de 2022.

MARIA LUCIENE VERISSIMO DE MELO
Secretária Municipal de Educação